

CESSÃO DE USO Nº 055/2016

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, n.º 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **Aida da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.617.172 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 853.706.229-49, doravante denominado - **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Mário Antonio Kich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, doravante denominada – **CESSIONÁRIA**, de acordo com o Termo de Doação celebrado em 20 de junho de 2016 e Homologado pelo Poder Legislativo do Município de Pinhalzinho em 21 de Novembro de 2016, resolvem, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente cede à Cessionária, para uso dos seguintes bens:

- ⇒ Plataforma de inox para piscina medindo 2,00 x 0,45m e;
- ⇒ Barra de Apoio tubular de 2,16m em aço inox polido 1/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2. Os bens da presente cessão serão utilizados na prestação de ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, de acordo com Termo de Compromisso assinado em 22/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária obrigar-se-á:

- ⇒ Utilizar os bens, exclusivamente, para o fim a que se destina;
- ⇒ Zelar pela guarda do patrimônio, respondendo por qualquer dano que venha a causar, ainda que culposamente;
- ⇒ Por eventuais transgressões à lei civil, penal e administrativamente;
- ⇒ Arcar com os custos de manutenção dos bens, mantendo-o no estado em que o recebeu.
- ⇒ Ao fim do contrato, devolver o bem nas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural;
- ⇒ Consentir o Concedente a fiscalização dos bens;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PODERES

A Cessionária poderá realizar contrato com terceiros que venham a se obrigar pela guarda e manutenção do bem, desde que haja prévia e expressa concordância da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja concordância das partes e feito mediante Termo de Aditamento.

Pelo caráter precário que possui o presente contrato, o Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar a cessão de uso, caso em que os bens deverão ser imediatamente devolvidos pela Cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pinhalzinho/SC, 30 de Novembro de 2016.

Aida da Silva
Secretária de Saúde

Mário Antonio Kich
Presidente da APAE-
Pinhalzinho

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15